



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

**CONVÊNIO Nº. 002/2021**  
**ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**  
**Aditivo nº 02**  
**Acessórios para funcionamento dos equipamentos**

---

## TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONVÊNIO Nº. 02/2021

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.371.820/0001-28, com sua Prefeitura situada na Rua Aprígio de Araújo nº. 837, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.517.617-2/SSP/SP e da Cédula de Identidade CPF nº. 032.735.508-56, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, neste ato representado pelo seu representante legal, **CARLOS ALBERTO MAZER**, portador da cédula de identidade nº. 3.483.569-6/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 246.187.728-91, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Cláusula Primeira do Instrumento do Convênio nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SEUS GRUPOS COMPONENTES:**

O presente convênio tem por objeto a execução pela SANTA CASA, exclusivamente em suas instalações e no seu objeto social, de SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ESPECIFICAMENTE VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do

---

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030  
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3044/3052 - Fax: (16) 2105.3067  
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

**CONVÊNIO Nº. 002/2021**  
**ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**  
**Aditivo nº 02**  
**Acessórios para funcionamento dos equipamentos**

---

sistema regulador de urgências/emergências quando forem os casos descritos e detalhados nos seguintes documentos:

I – O Plano Operativo COVID 2021 composto dos grupos de atividades a saber:

a) Enfermaria Covid 01 – 09 Leitos – Anexo I

b) UTI Covid -10 Leitos – Anexo II

II – O **Plano de Trabalho - Equipamentos**, para aquisição de equipamentos em consonância com o art. 3º da Lei Municipal nº 6.941 de 5 de Abril de 2021, especificados no Anexo III deste instrumento;

III – O **Plano de Trabalho – Acessórios para funcionamento dos equipamentos**, especificados no Anexo IV deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Sexta do Instrumento do Convênio nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS ORDINÁRIOS:**

O valor estimado para a execução do presente Convênio é R\$ 6.901.288,60 (Seis milhões, novecentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), na forma dos Planos de Trabalho, cujo montante é composto de:

I – **Funcionamento de Leitos** (Convênio – firmado em 12/04/2021): R\$ 5.057.767,98 (Seis milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos);

II – **Aditivo nº 01 - Equipamentos**: R\$ 1.782.878,98 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), com base no art. 3º da Lei Municipal nº 6.941 de 5 de Abril de 2021;



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

**CONVÊNIO Nº. 002/2021**  
**ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**  
**Aditivo nº 02**  
**Acessórios para funcionamento dos equipamentos**

---

**III – Aditivo nº 02 - Acessórios para funcionamento dos equipamentos:**  
R\$ 60.641,67 (Sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

**Parágrafo primeiro** - Os recursos financeiros poderão ter origem Federal, Estadual ou Municipal.

**Parágrafo segundo** - Na ocasião dos pagamentos, caso não haja recursos financeiros de origem Federal e Estadual suficientes ou pertinentes, serão utilizados recursos municipais (próprios);

**Parágrafo terceiro** - A ocorrência do parágrafo segundo dispensará aditamento, sendo bastante Ofício da Secretaria da Saúde ao órgão responsável pelos pagamentos orientando a providência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Cláusula Sétima do Instrumento do Convênio nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos financeiros serão desembolados pelo Município em caráter de antecipação, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 6.941 de 5 de Abril de 2021, através do seguinte cronograma:

**Parcela nº 01/08** - Data do crédito: **12/04/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

**Parcela nº 02/08** - Data do crédito: **20/04/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

**Parcela nº 03/08** - Data do crédito: **03/05/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## CONVÊNIO Nº. 002/2021 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 Aditivo nº 02

### Acessórios para funcionamento dos equipamentos

---

**Parcela nº 04/08** - Data do crédito: **20/05/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

**Parcela nº 05/08** - Data do crédito: **01/06/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

**Parcela nº 06/08** - Data do crédito: **21/06/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

**Parcela nº 07/08** - Data do crédito: **01/07/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

**Parcela nº 08/08** - Data do crédito: **20/07/2021** – Valor: **R\$ 235.306,35** (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

**Parcela Única (Plano de Trabalho Equipamentos)** – Data do Crédito: **22/04/2021** – Valor **R\$ 1.782.878,98** (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

**Parcela Única (Plano de Trabalho Acessórios para funcionamento dos equipamentos)** – Data do Crédito: **22/04/2021** – Valor **R\$ 60.641,67** (Sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

**CONVÊNIO Nº. 002/2021**  
**ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**  
**Aditivo nº 02**  
**Acessórios para funcionamento dos equipamentos**

---

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sertãozinho, 20 de Abril de 2021.

**WILSON FERNANDES PIRES FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BASTISTA ORTOLAN**  
Secretário Municipal de Saúde  
Órgão Técnico Responsável/Gestor do Convênio

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**  
**CARLOS ALBERTO MAZER**  
Provedor